

**PORTARIA Nº 0945/2024-GP/BELÉMPREV**

A **PRESIDENTA DA BELÉMPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico nº 0738/2024-PROJUR/BELÉMPREV, devidamente acatado e constante nos autos do Processo nº 2024.07.24412P.

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **MARIA DO CARMO DOS ANJOS SANTOS**, aposentada desta PMB/SEMEC, ocorrida em 03.09.2024, cf. Certidão de Óbito nº 0004187 63, CPF nº 039.108.492-53, matrícula nº 0005827-019, ao seu companheiro, o Sr. **RAIMUNDO SERGIO COHEM PINTO**, CPF nº 425.507.692-87; consoante o disposto no art. 40, §8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; no art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; nos arts. 1º, 2º e art. 28, II, da Lei 8.466/2005 c/c art. 2º, III; art. 6º, I e §3º, assim como o art. 10, VII, “b”, item “6”, todos da lei nº 9.448/2019, cujos proventos serão sem paridade, no valor mensal de **R\$ 8.737,47** (oito mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos).

**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 03.09.2024.

**III –** Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida por tempo indeterminado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 04 de novembro de 2024.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidenta da BELÉMPREV